



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Herculano Lopes Nº220
FONE (51) 3615.2024

PEDIDO : 250/2016
EDITAL : 007/2016
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO : MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009, Lei 123/06 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **06 de abril de 2016**, com início às 08:30 hs, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS" para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mampituba/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba;
- d) empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- f) empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Mampituba.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0072016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FONE/ E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (incluindo todas as alterações ou a devida consolidação), devidamente registrado ou;

a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

6.4. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

6.4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.4.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

7.1.1. Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

7.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

7.1.3. Local e Data;

7.1.4. Dados bancários, da empresa proponente:

7.1.4.1. Nome e número do banco;

7.1.4.2. Número da agência bancária;

7.1.4.3. Número da conta corrente.

7.1.5. Especificação do objeto cotado, com a marca e/ou fabricante dos produtos bem como a comprovação;

7.1.6. O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com três casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.7. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias .correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.9. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração.

7.1.10. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e respectivos totais, será considerado válido o valor unitário.

7.1.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.1.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como aquelas que ofertarem valores superiores, ou especificações divergentes com aqueles indicados nos Anexos I, II e III deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Mampituba/SC, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital)**;

9.1.2. Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V)**;

9.1.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, devidamente identificando o Contador (CRC) e com sua assinatura;

9.1.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 2.9 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



9.2. Relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.1. Dispensada a apresentação quando efetuada no ato do Credenciamento.

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.1. Dispensada a apresentação quando efetuada no ato do Credenciamento.

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3. No caso de cooperativa:

9.3.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

9.3.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

9.3.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

9.3.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

9.5.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, através da **Certidão “Unificada”**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.5.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);



9.5.7. Qualificação Técnica

9.5.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

9.5.7.2. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de medicamentos. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

9.5.7.3. Apresentar Registro na Anvisa, certificado de boas práticas de fabricação.

9.5.7.4. Apresentar "laudo de controle de qualidade" no momento da entrega para cada lote dos medicamentos juntamente com a Nota Fiscal, cabendo a conferência dos laudos à Secretaria Municipal da Saúde.

9.5.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 – DA FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA:



13.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde de Mampituba de forma imediata até 10 dias após a homologação do Pregão.

13.2. Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados os laudos de controle de qualidade dos medicamentos no momento da entrega para cada lote dos medicamentos, cabendo a conferência dos laudos à Secretaria Municipal da Saúde

14 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde

06.01.2.029.3.3.90.30.09.00.00.00.40-134

06.01.2.029.3.3.90.30.09.00.00.00.40.50-135

06.01.2.029.3.3.90.30.09.00.00.00.47.70-136

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado nome e horário.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração, ME, EPP, apresentá-la junto ao credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo V – Declaração de cumprimento aos requisitos do edital.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII - Modelo de Proposta

Mampituba, 24 de março de 2016.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de medicamentos para uso na Secretaria Municipal da Saúde de Mampituba

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|----------|---|
| 1 | 200 | Frascos | Acebrofilina 10mg/ml com 120ml |
| 2 | 200 | Frascos | Acebrofilina 5ml/m com 120ml |
| 3 | 1.000 | Tubos | Acetato de dexametasona creme 1mg/g com 10gr |
| 4 | 5.000 | cápsulas | Acido fólico 5mg |
| 5 | 15.000 | cápsulas | Ácido valproico 250mg |
| 6 | 200 | unidades | Albendazol 400mg |
| 7 | 100 | Frascos | Albendazol suspensão 40mg/ml com 10ml |
| 8 | 1.500 | cápsulas | Aminofilina 100 mg |
| 9 | 1.500 | unidades | Aminofilina de 100mg |
| 10 | 10.000 | cápsulas | Amoxilina 500 mg |
| 11 | 250 | Frascos | Amoxilina suspensão 250mg/5ml com 60ml |
| 12 | 30.000 | cápsulas | Atenolol 25 mg |
| 13 | 15.000 | cápsulas | Atenolol 50 mg |
| 14 | 50 | Frascos | Azitromicina Dii dratada 200g/5ml |
| 15 | 500 | unidades | Azitromicina diidratada 500mg |
| 16 | 20.000 | cápsulas | Besilato de anlodipino 5mg |
| 17 | 4.000 | cápsulas | Butibrometo de escopolamina 10mg |
| 18 | 10.000 | cápsulas | Butilbrometo de escopolamina 10mg dipirona 250mg |
| 19 | 30.000 | cápsulas | Captopril 25mg |
| 20 | 10.000 | cápsulas | Captopril 50mg |
| 21 | 15.000 | cápsulas | Carbamazepina 200mg |
| 22 | 120 | Frascos | Carbamazepina 20mg/ml |
| 23 | 1.000 | unidades | Carbonato de cálcio 1250 + vitamina D 200UI |
| 24 | 15.000 | cápsulas | Carbonato de Lítio 300 mg |
| 25 | 6.000 | cápsulas | Cefalexina 500 mg |
| 26 | 30 | Frascos | Cefalexina suspensão 250mg/15ml com 60ml |
| 27 | 200 | tubos | Cetoconazol creme com 30gr |
| 28 | 5.000 | cápsulas | Ciclo 21 |
| 29 | 5.000 | cápsulas | Ciclobenzaprina 10mg |
| 30 | 10.000 | cápsulas | Cinarizina 75 mg |
| 31 | 4.000 | unidades | Cinarizina de 25mg |
| 32 | 5.000 | cápsulas | Ciprofloxacino 500mg |
| 33 | 25.000 | cápsulas | Clonazepan 2 mg |
| 34 | 400 | unidades | Cloreto de sódio + cloreto de potássio citrato de sódio dii hidratado + glocose com 27,9gr. |
| 35 | 3.000 | cápsulas | Cloridrato de amiodarona 200mg |
| 36 | 35.000 | cápsulas | Cloridrato de amitriptilina 25 mg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | |
|----|--------|----------|--|
| 37 | 15.000 | cápsulas | Cloridrato de clorpromazina 100 mg |
| 38 | 7.000 | unidades | Cloridrato de clorpromazina 25mg |
| 39 | 30.000 | cápsulas | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg |
| 40 | 20.000 | cápsulas | Cloridrato de imipramina 25 mg |
| 41 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Metformina 500mg |
| 42 | 20.000 | cápsulas | Cloridrato de Metformina 850 mg |
| 43 | 2.000 | cápsulas | Cloridrato de Metoclopramida 10mg |
| 44 | 50 | Frascos | Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml com 10ml |
| 45 | 100 | Frascos | Cloridrato de pididoxina dimepidrato 5mg/ml 25mg/ml com 20ml |
| 46 | 2.000 | cápsulas | cloridrato de piridoxina 10mg + dimepidrato 50mg |
| 47 | 03 | unidades | Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% com 10ml |
| 48 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Propranolol 40 mg |
| 49 | 2.500 | cápsulas | Cloridrato de tramadol 50 mg |
| 50 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Verapamil 80 mg |
| 51 | 10.000 | cápsulas | Diazepam 10 mg |
| 52 | 4.000 | cápsulas | Diclofenaco de Potássio |
| 53 | 5.000 | cápsulas | Diclofenaco de sódio 50mg |
| 54 | 2.000 | cápsulas | Digoxina 0,25 mg |
| 55 | 2.000 | unidades | Dinitrato de isossorbida 10mg |
| 56 | 8.000 | cápsulas | Dipirona sódica 500 mg |
| 57 | 400 | Frascos | Dipirona sódica 50mg/ml |
| 58 | 4.000 | cápsulas | Espiro lactona 25 mg |
| 59 | 3.000 | cápsulas | Fenitoína 100 mg |
| 60 | 12.000 | cápsulas | Fenobarbital 100 mg |
| 61 | 12.000 | cápsulas | Furosemida 40 mg |
| 62 | 25.000 | cápsulas | Glibenclamida 5 mg |
| 63 | 14.000 | cápsulas | Haloperidol 5mg |
| 64 | 40.000 | cápsulas | Hidroclorotiazida 25 mg |
| 65 | 2.500 | cápsulas | Hidroclorotiazida 50mg |
| 66 | 200 | Frascos | Hidróxido de alumínio 60mg/ml com 100ml |
| 67 | 400 | Frascos | Ibuprofeno 100 mg/ ml com 20ml |
| 68 | 30.000 | unidades | Ibuprofeno 600mg |
| 69 | 700 | unidades | Iodeto de potássio com 120ml |
| 70 | 5.000 | unidades | levotiroxina sódica 100mg |
| 71 | 2.000 | unidades | levotiroxina sódica 125mg |
| 72 | 2.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 150mg |
| 73 | 2.000 | unidades | levotiroxina sódica 175mg |
| 74 | 3.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 25mg |
| 75 | 4.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 50mg |
| 76 | 4.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 75mg |
| 77 | 2.500 | cápsulas | Levotiroxina sódica 88mcg |
| 78 | 4.000 | cápsulas | Loratadina 10mg |
| 79 | 300 | Frascos | Loratadina xarope 1mg/ml com 100ml |
| 80 | 4.000 | cápsulas | Maleato de dexclorfenibramina 2mg |
| 81 | 600 | Frascos | Maleato de dexclorfenitramina 0,4mg/ml |
| 82 | 50.000 | cápsulas | Maleato de Enalapril 10 mg |
| 83 | 20.000 | cápsulas | Maleato de Enalapril 20 mg |
| 84 | 1.000 | cápsulas | Mebendazol 100 mg |
| 85 | 100 | Frascos | Mebendazol 20mg/ml com 30ml |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | |
|-----|--------|----------|--|
| 86 | 3.000 | cápsulas | Metildopa 250mg |
| 87 | 2.000 | cápsulas | Metildopa 500mg |
| 88 | 5.000 | cápsulas | Metronidazol 250 mg |
| 89 | 300 | cápsulas | Micardis HCT 80/25mg |
| 90 | 2.000 | cápsulas | Monitrato de Isossorbida 20mg |
| 91 | 2.000 | cápsulas | Nifedipino 10 mg |
| 92 | 1.000 | unidades | Nifedipino de 20mg |
| 93 | 8.000 | cápsulas | Nimesulida 100mg |
| 94 | 100 | Frascos | Nistatina 100.000 UI/ml com 30ml |
| 95 | 400 | unidades | Nistatina creme vaginal 25.000UI/G |
| 96 | 1.500 | Cápsulas | Norfloxacino 400 mg |
| 97 | 150 | Frascos | Oleo Mineral (petrolato líquido) com 100ml |
| 98 | 60.000 | Cápsulas | Omeprazol 20 mg |
| 99 | 10.000 | Cápsulas | Paracetamol 500mg |
| 100 | 40.000 | Cápsulas | Paracetamol 750 mg |
| 101 | 1.000 | Frascos | Paracetamol gotas 200mg/ml c/ 15ml |
| 102 | 150 | Frascos | Permitrina loção 1 % 10mg/ml com 60ml |
| 103 | 3.000 | Cápsulas | Prednisona 20mg |
| 104 | 2.000 | Cápsulas | Prednizona 5mg |
| 105 | 3.000 | unidades | Prometazina de 25mg |
| 106 | 5.000 | unidades | Risperidona 1mg |
| 107 | 8.000 | unidades | Risperidona 2mg |
| 108 | 300 | unidades | Secnidazol 1000mg |
| 109 | 25.000 | cápsulas | Sinvastatina 20 mg |
| 110 | 15.000 | cápsulas | Sinvastatina 40 mg |
| 111 | 100 | Frascos | Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml |
| 112 | 2.000 | cápsulas | Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg + 80 mg |
| 113 | 500 | unidades | Sulfato de neomicina |
| 114 | 50 | Frascos | Sulfato Ferroso 40 mg com 100ml |
| 115 | 5.000 | unidades | Sulfato ferroso de 40mg |
| 116 | 10.000 | cápsulas | Suplemento vitamínico complexo B em comprimido |
| 117 | 5.000 | cápsulas | Tartarato de Metoprolol 100 mg |

Observações:

O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 01 ano, contados da data de entrega dos medicamentos!

As empresas deverão baixar o sistema Betha Auto Cotação disponível no site:

<http://download.betha.com.br/>

Deverá ser requisitado o arquivo para o registro da proposta através do e-mail compras@mampituba.rs.gov.br

Favor utilizar a versão "2.019 ou superior"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), declara(m) para os devidos fins de participação do Pregão Presencial 07/2016 sob as penas da Lei que a receita bruta anual da empresa não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DOINCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Mampituba
Pregão Presencial 07/2016

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- C)** conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VII - Modelo de Proposta

ANEXO VI

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º....., através de seu
....., outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Mampituba, no
Pregão n.º 007/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto)



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

| Item | Qtde | Unidade | Descrição | R\$ unid | R\$ Total |
|------|--------|----------|--|----------|-----------|
| 1 | 200 | Frascos | Acebrofilina 10mg/ml com 120ml | | |
| 2 | 200 | Frascos | Acebrofilina 5ml/m com 120ml | | |
| 3 | 1.000 | Tubos | Acetato de dexametasona creme 1mg/g com 10gr | | |
| 4 | 5.000 | cápsulas | Acido fólico 5mg | | |
| 5 | 15.000 | cápsulas | Ácido valproico 250mg | | |
| 6 | 200 | unidades | Albendazol 400mg | | |
| 7 | 100 | Frascos | Albendazol suspensão 40mg/ml com 10ml | | |
| 8 | 1.500 | cápsulas | Aminofilina 100 mg | | |
| 9 | 1.500 | unidades | Aminofilina de 100mg | | |
| 10 | 10.000 | cápsulas | Amoxilina 500 mg | | |
| 11 | 250 | Frascos | Amoxilina suspensão 250mg/5ml com 60ml | | |
| 12 | 30.000 | cápsulas | Atenolol 25 mg | | |
| 13 | 15.000 | cápsulas | Atenolol 50 mg | | |
| 14 | 50 | Frascos | Azitromicina Dii dratada 200g/5ml | | |
| 15 | 500 | unidades | Azitromicina diidratada 500mg | | |
| 16 | 20.000 | cápsulas | Besilato de anlodipino 5mg | | |
| 17 | 4.000 | cápsulas | Butibrometo de escopolamina 10mg | | |
| 18 | 10.000 | cápsulas | Butilbrometo de escopolamina 10mg dipirona 250mg | | |
| 19 | 30.000 | cápsulas | Captopril 25mg | | |
| 20 | 10.000 | cápsulas | Captopril 50mg | | |
| 21 | 15.000 | cápsulas | Carbamazepina 200mg | | |
| 22 | 120 | Frascos | Carbamazepina 20mg/ml | | |
| 23 | 1.000 | unidades | Carbonato de cálcio 1250 + vitamina D 200UI | | |
| 24 | 15.000 | cápsulas | Carbonato de Lítio 300 mg | | |
| 25 | 6.000 | cápsulas | Cefalexina 500 mg | | |
| 26 | 30 | Frascos | Cefalexina suspensão 250mg/15ml com 60ml | | |
| 27 | 200 | tubos | Cetoconazol creme com 30gr | | |
| 28 | 5.000 | cápsulas | Ciclo 21 | | |
| 29 | 5.000 | cápsulas | Ciclobenzaprina 10mg | | |
| 30 | 10.000 | cápsulas | Cinarizina 75 mg | | |
| 31 | 4.000 | unidades | Cinarizina de 25mg | | |
| 32 | 5.000 | cápsulas | Ciprofloxacino 500mg | | |
| 33 | 25.000 | cápsulas | Clonazepan 2 mg | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | |
|----|--------|----------|---|--|--|
| 34 | 400 | unidades | Cloreto de sódio + cloreto de potássio citrato de sódio dihidratado + glicose com 27,9gr. | | |
| 35 | 3.000 | cápsulas | Cloridrato de amiodarona 200mg | | |
| 36 | 35.000 | cápsulas | Cloridrato de amitriptilina 25 mg | | |
| 37 | 15.000 | cápsulas | Cloridrato de clorpromazina 100 mg | | |
| 38 | 7.000 | unidades | Cloridrato de clorpromazina 25mg | | |
| 39 | 30.000 | cápsulas | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg | | |
| 40 | 20.000 | cápsulas | Cloridrato de imipramina 25 mg | | |
| 41 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Metformina 500mg | | |
| 42 | 20.000 | cápsulas | Cloridrato de Metformina 850 mg | | |
| 43 | 2.000 | cápsulas | Cloridrato de Metoclopramida 10mg | | |
| 44 | 50 | Frascos | Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml com 10ml | | |
| 45 | 100 | Frascos | Cloridrato de pidodoxina dimepidrato 5mg/ml 25mg/ml com 20ml | | |
| 46 | 2.000 | cápsulas | cloridrato de piridoxina 10mg + dimepidrato 50mg | | |
| 47 | 03 | unidades | Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% com 10ml | | |
| 48 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Propranolol 40 mg | | |
| 49 | 2.500 | cápsulas | Cloridrato de tramadol 50 mg | | |
| 50 | 10.000 | cápsulas | Cloridrato de Verapamil 80 mg | | |
| 51 | 10.000 | cápsulas | Diazepam 10 mg | | |
| 52 | 4.000 | cápsulas | Diclofenaco de Potássio | | |
| 53 | 5.000 | cápsulas | Diclofenaco de sódio 50mg | | |
| 54 | 2.000 | cápsulas | Digoxina 0,25 mg | | |
| 55 | 2.000 | unidades | Dinitrato de isossorbida 10mg | | |
| 56 | 8.000 | cápsulas | Dipirona sódica 500 mg | | |
| 57 | 400 | Frascos | Dipirona sódica 50mg/ml | | |
| 58 | 4.000 | cápsulas | Espiro lactona 25 mg | | |
| 59 | 3.000 | cápsulas | Fenitoína 100 mg | | |
| 60 | 12.000 | cápsulas | Fenobarbital 100 mg | | |
| 61 | 12.000 | cápsulas | Furosemida 40 mg | | |
| 62 | 25.000 | cápsulas | Glibenclamida 5 mg | | |
| 63 | 14.000 | cápsulas | Haloperidol 5mg | | |
| 64 | 40.000 | cápsulas | Hidroclorotiazida 25 mg | | |
| 65 | 2.500 | cápsulas | Hidroclorotiazida 50mg | | |
| 66 | 200 | Frascos | Hidróxido de alumínio 60mg/ml com 100ml | | |
| 67 | 400 | Frascos | Ibuprofeno 100 mg/ ml com 20ml | | |
| 68 | 30.000 | unidades | Ibuprofeno 600mg | | |
| 69 | 700 | unidades | Iodeto de potássio com 120ml | | |
| 70 | 5.000 | unidades | levotiroxina sódica 100mg | | |
| 71 | 2.000 | unidades | levotiroxina sódica 125mg | | |
| 72 | 2.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 150mg | | |
| 73 | 2.000 | unidades | levotiroxina sódica 175mg | | |
| 74 | 3.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 25mg | | |
| 75 | 4.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 50mg | | |
| 76 | 4.000 | cápsulas | levotiroxina sódica 75mg | | |
| 77 | 2.500 | cápsulas | Levotiroxina sódica 88mcg | | |
| 78 | 4.000 | cápsulas | Loratadina 10mg | | |
| 79 | 300 | Frascos | Loratadina xarope 1mg/ml com 100ml | | |
| 80 | 4.000 | cápsulas | Maleato de dexclorfenibramina 2mg | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | |
|-----|--------|----------|--|--|--|
| 81 | 600 | Frascos | Maleato de dexclorfinitramina 0,4mg/ml | | |
| 82 | 50.000 | cápsulas | Maleato de Enalapril 10 mg | | |
| 83 | 20.000 | cápsulas | Maleato de Enalapril 20 mg | | |
| 84 | 1.000 | cápsulas | Mebendazol 100 mg | | |
| 85 | 100 | Frascos | Mebendazol 20mg/ml com 30ml | | |
| 86 | 3.000 | cápsulas | Metildopa 250mg | | |
| 87 | 2.000 | cápsulas | Metildopa 500mg | | |
| 88 | 5.000 | cápsulas | Metronidazol 250 mg | | |
| 89 | 300 | cápsulas | Micardis HCT 80/25mg | | |
| 90 | 2.000 | cápsulas | Monitrato de Isossorbida 20mg | | |
| 91 | 2.000 | cápsulas | Nifedipino 10 mg | | |
| 92 | 1.000 | unidades | Nifedipino de 20mg | | |
| 93 | 8.000 | cápsulas | Nimesulida 100mg | | |
| 94 | 100 | Frascos | Nistatina 100.000 UI/ml com 30ml | | |
| 95 | 400 | unidades | Nistatina creme vaginal 25.000UI/G | | |
| 96 | 1.500 | Cápsulas | Norfloxacino 400 mg | | |
| 97 | 150 | Frascos | Oleo Mineral (petrolato líquido) com 100ml | | |
| 98 | 60.000 | Cápsulas | Omeprazol 20 mg | | |
| 99 | 10.000 | Cápsulas | Paracetamol 500mg | | |
| 100 | 40.000 | Cápsulas | Paracetamol 750 mg | | |
| 101 | 1.000 | Frascos | Paracetamol gotas 200mg/ml c/ 15ml | | |
| 102 | 150 | Frascos | Permitrina loção 1 % 10mg/ml com 60ml | | |
| 103 | 3.000 | Cápsulas | Prednisona 20mg | | |
| 104 | 2.000 | Cápsulas | Prednisona 5mg | | |
| 105 | 3.000 | unidades | Prometazina de 25mg | | |
| 106 | 5.000 | unidades | Risperidona 1mg | | |
| 107 | 8.000 | unidades | Risperidona 2mg | | |
| 108 | 300 | unidades | Secnidazol 1000mg | | |
| 109 | 25.000 | cápsulas | Sinvastatina 20 mg | | |
| 110 | 15.000 | cápsulas | Sinvastatina 40 mg | | |
| 111 | 100 | Frascos | Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml | | |
| 112 | 2.000 | cápsulas | Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg + 80 mg | | |
| 113 | 500 | unidades | Sulfato de neomicina | | |
| 114 | 50 | Frascos | Sulfato Ferroso 40 mg com 100ml | | |
| 115 | 5.000 | unidades | Sulfato ferroso de 40mg | | |
| 116 | 10.000 | cápsulas | Suplemento vitamínico complexo B em comprimido | | |
| 117 | 5.000 | cápsulas | Tartarato de Metoprolol 100 mg | | |

Validade da proposta: 60 dias

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

(CARIMBO)